



EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE CRP-05 N ° 003/2014

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO, doravante denominado CRP/05, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, estabelecida pelas Portarias CRP/05 nº. 006 de 29 de janeiro de 2013 e nº. 088 de 03 de outubro de 2013, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando **a contratação de empresa especializada na confecção de brindes, incluindo serviços de impressão, acabamento e fornecimento de matéria prima** na data designada abaixo, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues na mesma ocasião. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições descritas na presente Carta convite.

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

Rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro

CEP.: 20.260-280

Data: 11/06/2014

Horário: 10:00hs

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de brindes, incluindo serviços de impressão, acabamento e fornecimento de matéria prima, conforme descrito no **ANEXO I**, ao qual integra esse Edital.



2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcio, empresas com falência decretada, concordatárias ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2. **Não poderá participar desta licitação** empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o CRP/05, independentemente do objeto contratado, bem como aquelas que tiverem contrato rescindido com o Conselho.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram a este edital os seguintes documentos:

- a) **Projeto Básico - Anexo I;**
- b) **Carta de Credenciamento – Anexo II;**
- c) **Proposta de Preço - Anexo III;**
- d) **Minuta do Termo de Contrato - Anexo IV;**

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes, devidamente fechados, indevassados e rubricados, deverão conter externamente, além do nome, endereço, telefone (fax), e-mail e/ou o timbre da empresa, as seguintes indicações:

- LICITAÇÃO/MODALIDADE CONVITE nº. 003/2014.
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
RUA DELGADO DE CARVALHO, 53 – TIJUCA – RIO DE JANEIRO/RJ.
- DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA
- ENVELOPE Nº. 01 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO



5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa ao envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada em ordem, numerada sequencialmente e rubricada pela licitante. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório de notas.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver, devidamente registrado;

b) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da Licitante (1º, 2º, 3º, 4º e 7º distribuidor), para empresas localizadas na cidade do Rio de Janeiro. **Para as localizadas fora deste município, certidão negativa de falências e concordatas de todos os órgãos de registro de distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou órgãos de registros competem àquelas distribuições. (PRAZO DE EMISSÃO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DO CERTAME)**

c) Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, “a” e 56). **(DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)**

d) Certidão que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). **(DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)**

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII - A da Lei de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. **(DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)**



f) Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede da Empresa (ICMS e/ou ISS). **(DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE)**

g) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República.

k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste edital.

l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2. Na impossibilidade de se autenticar a documentação, a empresa licitante deverá trazer os originais para confronto e autenticação por um dos membros da Comissão de Licitação das 10hs às 16hs até dois dias úteis, antes da Sessão Pública de abertura dos envelopes de habilitação.

5.3. Os documentos solicitados no item 5.1., letras itens “c”, “d”, “e” e “f”, deverão estar dentro do prazo de validade e o documento solicitado na letra “b” deverá ter seu prazo de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data do certame.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. Preliminarmente à abertura dos envelopes de habilitação (Envelope nº. 01), o representante da empresa deverá, perante a Comissão, identificar-se através de documento original de identidade e documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a licitação, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de



recurso, caso contrário só poderá acompanhar a licitação sem nenhuma possibilidade de manifestação.

6.2. Por documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a Licitação, entende-se:

a) Habilitação do representante, **mediante carta de credenciamento (conforme modelo Anexo III)**, devidamente assinado pelo sócio ou titular, com firma reconhecida, acompanhada da cópia autenticada do Contrato Social da empresa;

b) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, no caso do representante ser o próprio sócio ou titular e seu nome constar no Contrato Social.

c) **O documento citado no item 6.2 letra “a” não poderá ser substituído por qualquer outro documento similar como, por exemplo, procuração.**

6.3. O representante legal da empresa Licitante deverá apresentar documento de Identidade Oficial, original e com foto, acompanhado da Carta de Credenciamento. Serão considerados os seguintes documentos de Identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

6.4. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, dos documentos constantes nos itens 6.3. **Os Licitantes que não obedecerem ao disposto neste item poderão participar da licitação, mas ficarão proibidos de se manifestar e de entrar com recurso durante o certame.**

6.5. Somente será credenciado 01(um) representante legal de cada Licitante, que será o único admitido a intervir no certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO



- 7.1. A entrega dos documentos de habilitação e das propostas de preço serão feitas em envelopes individuais, devidamente lacrados pelo interessado, conforme o item 4.1;
- 7.2. Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega dos envelopes, salvo, em caráter geral, no interesse do CRP/05;
- 7.3. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões;
- 7.4. Na data consignada nesse Edital e iniciado o certame licitatório, dar-se-á início a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”, onde a Comissão avaliará os documentos exigidos;
- 7.5. A Comissão procederá à abertura dos envelopes de “Documentos de Habilitação” (nº. 01), cuja documentação será analisada e rubricada pela Comissão, sendo em seguida franqueada para visto dos licitantes presentes.
- 7.6. Abertos os envelopes “Documentos de Habilitação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciará os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgará o nome das licitantes habilitadas e das inabilitadas.
- 7.7. Será considerado inabilitado o participante que deixar de apresentar os documentos consignados neste Edital ou deixar de cumprir qualquer item relativo à documentação.
- 7.8. Durante o certame, aos participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo a “**Proposta de Preço**”.
- 7.9. A inabilitação do Licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.



7.10. Havendo interposição de recursos deverá ser observado o subitem 10.1 deste Edital.

7.11. O resultado da habilitação e/ou inabilitação será comunicado a todos os licitantes durante o certame, registrado em ata, sendo esta publicizada no site do CRP/05.

7.12. Julgados habilitados os participantes, passa-se imediatamente para a fase subsequente, quanto à abertura do envelope contendo a “Proposta de Preço”.

7.13. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta a **“Proposta de Preço”**, não caberá desclassificação por habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo III, em papel timbrado da licitante, sendo que a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Preço expresso em moeda nacional, incluídas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como impostos, encargos sociais, transportes, seguros, etc.;
- c) Percentuais de desconto expressos com apenas duas casas decimais;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;



e) Na proposta de preço, deverá conter o valor por hora/homem, que será avaliado para questões de hora excedente pela prestação do serviço.

8.2. As Licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, propostas livres de condições que não conflitem, implícita ou explicitamente, com aquelas estipuladas nesta Carta-Convite.

8.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem efeito inserções às propostas não exigidas pela presente Carta-convite.

8.4. Durante o exame e julgamento, a Comissão poderá solicitar das licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre as propostas, incluindo composições de preços unitários. Os pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser realizados por escrito, mas nenhuma mudança de preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos verificados pela Comissão Permanente de Licitação durante o exame das propostas.

8.5. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos valores propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

b) O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

c) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;

d) Se na opinião da Comissão Permanente de Licitação, existir erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso, o valor total apresentado prevalecerá, e o preço unitário será corrigido.



8.6. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento retromencionado para correção de erros e com a ciência dos licitantes.

8.7. Na proposta de preço deverão estar embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução, inclusive a retenção na fonte de IR, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e INSS de acordo com as instruções normativas da Receita Federal do Brasil e demais tributos de acordo com a legislação em vigor. Para as empresas optantes pelo Simples, não haverá retenção de tributos (IR, PIS, COFINS, CSLL).

8.8. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente Carta-convite.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na apreciação, julgamento e classificação da proposta a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme planilha de preço (anexos III), desde que atendidas as especificações constantes neste Edital.

9.2. Considerar-se-á **desclassificada** a proposta que:

I - apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste edital e da Lei 8666/93 e suas alterações ou imponham condições;

II - apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou zero;

III - for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será seguido o rito e as disposições estabelecidas no artigo 3º § 2º e artigo 45 § 2º da Lei nº. 8666/93.



9.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo nº 48 da lei nº 8666/93.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do CRP/05, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1. Depois de adjudicado o objeto ao vencedor e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do CONTRATO, cuja minuta constitui o Anexo IV.

11.2. O responsável pela fiscalização do CONTRATO será a Assistente Técnica de Programação Visual do CRP/05.

12. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12.1. O prazo de validade do contrato para a prestação dos serviços ao CRP/05 será de 12(doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, observando o limite de 60(sessenta) meses.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO



13.1. Terá o Adjudicatário **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação formal para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

13.2. Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assumir o instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação considerando o menor preço entre os demais, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

13.3. A Licitante vencedora que se recusar em assinar o Contrato arcará com o ônus de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta apresentada, que deverá ser pago em 48 (quarenta e oito) horas, após a intimação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no CONTRATO, erro de execução, ou mora na execução, constantes nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/93, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa, na forma prevista na Minuta do Contrato;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até a 02 (dois) anos.

14.2. A multa aplicada pela CONTRATANTE prevista no item 14.1 Inciso II será descontada dos valores devidos à CONTRATADA .

14.3. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



14.4. As penalidades previstas no CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

14.5. A CONTRATADA deverá manter durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o acórdão do TCU nº 964/2012, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, a rescisão contratual, cabendo o ressarcimento de valores e indenizações que forem devidas, independente daquelas previstas nesta carta convite.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

15.1. Solicitações de esclarecimentos quanto ao edital poderão ser encaminhadas, em dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação deste CRP/05, através do e-mail licitacao@crprj.org.br, **até três dias úteis de antecedência da licitação.**

15.2. As respostas dos esclarecimentos / informações estarão disponíveis no site www.crprj.org.br em no **máximo 03 (três) dias úteis** após a sua solicitação.

15.3. O horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação é de 2ª a 6ª feira de 10hs as 16hs. Caso algum pedido de esclarecimento / impugnação seja recebido após o horário de funcionamento, será considerado o próximo dia útil para iniciar a contagem dos prazos.

15.4. Os pedidos de impugnação somente serão aceitos se forem protocolados no CRP/05 ou enviados via Correios.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente da contratação do serviço, objeto do presente, correrá a conta de “Serviços de Divulgação Institucional” código nº. 6.2.2.1.1.01.04.04.016, do orçamento vigente.



17. DA ATESTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO

17.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, até o 10(décimo) dia, contado da entrega da Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestada pela Assistente Técnica de Programação Visual do CRP/05.

17.2. O CRP/05 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta carta convite.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação em qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP/05. Para isto, o pagamento fica condicionado à apresentação de Nota Fiscal e comprovação de liquidação das devidas obrigações financeiras e previdenciárias.

18. DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO

18.1. Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais;

Parágrafo Único – No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

18.2. Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei nº 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor global do contrato da prestação dos serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.

18.3. Caso o contrato seja renovado, a cada período de doze meses, o mesmo somente poderá ser reajustado de acordo com o artigo 65 da lei 8.666/93, se apresentado planilha de custo.



19. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

19.1. No interesse da Administração o valor inicial do CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da lei nº. 8666/93.

19.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao apresentar a proposta, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos e que conhece plenamente todas as condições, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

20.2. O Presidente do CRP/05 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado pela Assessoria Jurídica deste Conselho.

20.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

20.5. A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: 031/14

Rubr.: _____

20.6. No interesse do CRP/05, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

I – Adiada a abertura da licitação;

II – Alterada a licitação/modalidade, com a fixação de novo prazo para a sua realização.

Rio de Janeiro, 21 de Maio de 2014.


CLAUDIA SIMÕES CARVALHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Projeto básico

I – Objeto

Contratação de empresa especializada na confecção de brindes, conforme materiais especificados no item 2.3, incluindo serviços de impressão, acabamento e fornecimento de matéria prima.

A contratada deverá ter condições de receber arquivos em CD-ROM, DVD, EMAIL ou FTP (file transfer protocol) assim como abrir arquivos finalizados em PDF, que tenham sido gerados em Adobe Illustrator ou Adobe Indesign, além de dispor de microcomputador com acesso a Internet, EMAIL, arquivos FTP, e ainda com unidade de leitura de CD-ROM e DVD, e de linha telefônica fixa disponível para contatos com o CRP-05.

II – Da Justificativa

2.1. – O Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região (CRP-05) é responsável pela distribuição de peças que visam a promoção e divulgação da psicologia em eventos, palestras e simpósios produzidos ou não pela instituição, cujos temas se relacionem com a profissão de psicólogo.

Por não possuir recursos técnicos próprios para atender a demanda de impressão e confecção destes materiais, o CRPRJ necessita da contratação de empresa especializada que preste este tipo de serviço.

2.2. – Do preço - estimativa de custos

Descrição	Nº de tiragens	Unidades por tiragem	Total de unidades	Valor Unitário (Média em R\$ arredondada)	Valor total (Média em R\$ arredondada)
Bolsa Ecobag	4 (mesma arte)	1.000	4.000 unidades	8,90	35.600,00



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: 031/14

Rubr.: _____

Pin de metal c/ logo do CRP-RJ	3 (mesma arte)	1.000	3.000 unidades	5,20	15.600,00
Caneta Ecológica do CRP-RJ	4 (mesma arte)	1.000	4.000 unidades	2,40	9.600,00
Button com arte da Mostra	3 (artes diferentes)	600	1.800 unidades	1,00	1.800,00
Adesivo redondo com arte da Mostra	1	600	600 unidades	1,00	600,00
Marcador de livro com arte do CRP	1	1.000	1.000 unidades	0,60	600,00
Camisa para organização da Mostra	1	300	300 unidades	14,30	4.290,00
Squeeze com logo do CRP	1	1.000	1.000 unidades	2,50	2.500,00
Total (Valor Global)					70.590,00

2.3. – Da quantidade – Identificação detalhada do produto;

Produto	Descrição	Características Técnicas	Foto (APENAS UM EXEMPLO DO TIPO DE PRODUTO QUE PROCURAMOS, NÃO REPRESENTA O PRODUTO E NEM A ARTE QUE VAMOS UTILIZAR)	Prazo para entrega
---------	-----------	-----------------------------	--	-----------------------



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: 031/14

Rubr.: _____

1	Bolsa Ecobag	Tam. 45 de largura, 35 de altura e 10 de profundidade. Alça e Bolsa de tecido de algodão cru - 230 gramatura Alça de 20 cm de altura e 3,5 cm de largura. Silk ou transfer em 4 cores na frente e Silk em uma cor na parte de trás. (na parte de trás somente silk.)		15 dias úteis
2	Pin de Metal	Tamanho de 2,5 cm de largura x 2 cm de altura, gravação em baixo-relevo. Formato retangular, corte reto. Material: aço escovado. Fixação com alfinete de broche. Acabamento de qualidade.		10 dias úteis
3	Caneta Ecológica com marca do CRP-RJ	Caneta com ponteira retrátil, corpo em bambu, detalhes em plástico ou metal, podendo ser nas cores prata, branco ou azul. Gravação da logo em azul, branco ou preto.		10 dias úteis



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: 031/14

Rubr.: _____

4	Button com arte da Mostra	Button estilo americano: Medida de 4,5 centímetros de diâmetro. Material: metal como base dianteira. Base traseira em metal ou PVC. Película em polietileno brilhante sobre a impressão. Fecho de segurança em alfinete. Imagens impressas a laser colorido e com verniz impermeável.		10 dias úteis
5	Adesivo redondo com arte da Mostra	Adesivo com cerca de 8 cm de diâmetro com impressão colorida e acabamento impermeável		5 dias úteis



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

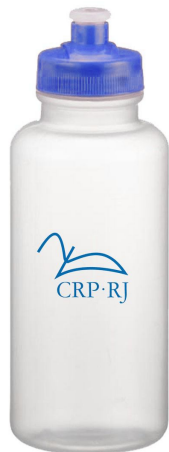
Fls.: _____

Proc.: 031/14

Rubr.: _____

6	Marcador de livro com arte do CRP	Marcador de livro com tamanho de 6cm de largura x 20cm de altura em papel fosco com mínimo de 250 de gramatura e impressão colorida nos dois lados.		5 dias úteis
7	Camisa para organização da Mostra	Camisa tipo T-shirt em algodão penteado azul e gola canoa e impressão em silk em 1 cor na frente e atrás. Grade de tamanhos de P a XG.		10 dias úteis



8	Squeeze com logo do CRP-RJ	Squeeze com silk em uma cor com a marca do Conselho. Corpo em plástico branco translúcido, tampa em plástico azul. Capacidade 550ml.		10 dias úteis
---	----------------------------------	---	--	------------------

2.4. - Do prazo de entrega:

A impressão final só será realizada após a aprovação de prova impressa ou Mock-up do produto final que após o recebimento, deverá ser aprovado via e-mail ou presencialmente (por meio de assinatura) pela Assistente Técnica de Programação Visual ou pelos Assessores de Comunicação na ausência desta funcionária.

A entrega final deverá ser feita na sede do CRP-05, situada à Rua Delgado de Carvalho, nº 53, Tijuca, Rio de Janeiro.

III – Da contratação e do pagamento;

3.1. – Após assinatura do Contrato, o pagamento se dará através da entrega do material / produto respeitando os preços apresentados na proposta, até o 10º (décimo) dia útil após atestação da Nota Fiscal. O atesto das notas fiscais deverá ser realizado pela fiscal do contrato, a Assistente Técnica de Programação Visual, membro da Comissão de Comunicação Social do CRP-05. Na ausência da funcionária responsável, o atesto poderá ser realizado por outro membro da Comissão de Comunicação Social.



3.2. – O CRP-RJ reserva-se no direito de solicitar os produtos descritos no contrato conforme a necessidade da instituição, ficando a CONTRATADA ciente de que não será possível estabelecer um prazo mínimo ou uma frequência mínima para as solicitações da CONTRATANTE.

3.3. O CRP-05 terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do produto, para discordar ou não. Discordando, o CRP-05 informará a CONTRATADA para retificar o serviço, que terá o prazo de 24 horas para refazê-lo.

3.4. Enquanto não houver a entrega, em definitivo, do produto, o CRP-05 reserva-se o direito em suspender o pagamento, sem nenhum ônus.

3.5. O valor ofertado compreende todas as despesas decorrentes de sua execução e inclusive a retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

3.5. A CONTRATADA fica responsável pelo transporte dos produtos.

IV – Das obrigações da Contratada

4.1. Condições obrigatórias para o atendimento dos serviços

- Apresentação de prova impressa ou Mock-up no tamanho 1:1 pela contratada quando solicitado pela contratante;
- Competência Técnica para abrir arquivos de arte final com extensão “AI” (Adobe Illustrator), PDF ou COREL gerados em plataforma MAC ou PC.
- Competência Técnica para abrir arquivos de fotos ou gravuras em CMYK, Grayscale ou Cor Pantone nos formatos TIFF, JPEG ou PSD.

V – Das obrigações da Contratante;

5.1. Para a execução dos serviços discriminados no item 2.3, a CONTRATANTE se obriga a fornecer a CONTRATADA, todas as informações, documentos e demais elementos necessários para o cumprimento dos serviços contratados.



VI- Dotação orçamentária

6.1. - Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região disponibilizará o seguinte recurso: Conta orçamentária de despesa: 62211.01.04.04.016 – Serviços de Divulgação Institucional.

VII – Prazo de Vigência do Contrato

7.1. - O prazo de validade do contrato para prestação de serviços gráficos ao CRP/05 será de 12 (doze) meses.

7.2. – O contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser prorrogado a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação.

7.3.- Caso o contrato seja renovado o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal que é o IPCA tendo como base o mês de renovação do contrato.

VIII - Da rescisão e da renovação

8.1. Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais;

8.2. No caso de rescisão fica o CRP/05 desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

8.3. Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei nº. 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta de funcionário sem a devida reposição para a execução do serviço corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato da prestação dos serviços. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.



IX – Disposições Finais

9.1 - Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, o CRP/05 poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação dos mesmos, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

9.2. - A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

9.3. - Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____
Proc.: 031/14
Rubr.: _____

ANEXO II (modelo)

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO
Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de representante legal da firma xxxxxxxxxxxx, inscrição no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme cópia do Contrato Social da Empresa em anexo, credencio o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida em xxxxxxxxxxxx, pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a representar perante o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO** na Licitação modalidade CONVITE nº 003/2014, marcada para às 10:00, no dia 11/06/2014, no endereço supracitado, com poderes para prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações e manifestar a intenção de recorrer e de desistir de recursos, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em causa.

Rio de Janeiro, xxxxxxxxxxxx

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável Legal da Empresa



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: 031/14

Rubr.: _____

A N E X O III

Proposta de Preço (MODELO)

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO

CONVITE Nº 003/2014.

Atendendo ao convite desse Conselho, vimos apresentar nossa Proposta Comercial:

Item	Descrição	Nº de tiragens	Unidades por tiragem	Total de unidades	Valor Unitário	Valor total
01	Bolsa Ecobag	4 (mesma arte)	1.000	4.000		
02	Pin de metal c/ logo do CRP-RJ	3 (mesma arte)	1.000	3.000		
03	Caneta Ecológica do CRP-RJ	4 (mesma arte)	1.000	4.000		
04	Button com arte da Mostra	3 (artes diferentes)	600	1.800		
05	Adesivo redondo com arte da Mostra	1	600	600		
06	Marcador de livro com arte do CRP	1	1.000	1.000		
07	Camisa para organização da Mostra	1	300	300		
08	Squeeze com logo do CRP	1	1.000	1.000		
	Total (Valor Global)					



1- Propomos fornecer ao CRP/05, pelo preço acima indicado os bens, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:

- A) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação;
- B) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- C) Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, fretes, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, transportes diversos, emolumentos, provisões de remuneração e demais encargos e tributos inerentes ao objeto deste edital.**

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.

3 - O prazo para a entrega dos produtos será conforme item 2.3 do anexo I.

DEVERÁ VIR EM ANEXO UMA PLANILHA COM A DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS.



ANEXO IV

**CONTRATO DE CONFEÇÃO DE BRINDES,
INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPRESSÃO,
ACABAMENTOS E FORNECIMENTOS DE
MATÉRIA PRIMA QUE CELEBRAM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª
REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO, autarquia federal, criado pela Lei nº. 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.115.458/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelos **Diretores Executivos** Conselheira-Presidente xxxxxxxx e Conselheiro-Tesoureiro xxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, por outro lado a empresa XXXXXX, com sede na rua XXXí, n.ºXXX– Loja X–XXXXX- CEP.:XXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º.XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por seus sócios XXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º XXXXX, expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o n.º XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n.º XX –XXXXXX– Rio de Janeiro – CEP XXXXX, e XXXXX, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua XXXXX, n.º XXX –XXXXXX– Rio de Janeiro – CEP XXXXX, portadora da carteira de identidade n.º XXXXX, expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o n.º XXXXX, ambas domiciliadas e residentes na Cidade do Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente contrato de **confeção de brindes, incluindo serviços de impressão, acabamento e fornecimento de matéria prima para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região**, com sujeição às disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor da **Licitação CONVITE nº 003/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1. O presente Contrato tem por objeto a confecção de brindes, incluindo serviços de impressão, acabamento e fornecimento de matéria prima, conforme descrição e



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: 031/14

Rubr.: _____

características técnicas do produto (que foram anexadas a proposta de preço e que farão parte do contrato), a seguir:

Item	Descrição	Nº de tiragens	Unidades por tiragem	Total de unidades	Valor Unitário	Valor total
01	Bolsa Ecobag	4 (mesma arte)	1.000	4.000		
02	Pin de metal c/ logo do CRP-RJ	3 (mesma arte)	1.000	3.000		
03	Caneta Ecológica do CRP-RJ	4 (mesma arte)	1.000	4.000		
04	Button com arte da Mostra	3 (artes diferentes)	600	1.800		
05	Adesivo redondo com arte da Mostra	1	600	600		
06	Marcador de livro com arte do CRP	1	1.000	1.000		
07	Camisa para organização da Mostra	1	300	300		
08	Squeeze com logo do CRP	1	1.000	1.000		
Total (Valor Global)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O valor total do presente Contrato será de R\$ xxxxx (**xxxx**), consoante os itens acima discriminados, cujas especificações encontram-se no edital, na proposta de preço e na planilha com a descrição e a característica técnica dos produtos (anexados na proposta de preço) da **licitação Convite nº 003/2014**, ao qual este contrato faz parte.

2.1. O valor a ser pago, será de acordo com o numero de tiragens a ser solicitado e de acordo com o valor da tabela acima.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- a) A bolsa EcoBag em **15 dias úteis** após o pedido.
- b) O pin de metal, a caneta ecológica, o Button, e a camisa t-shirt deverão ser entregues em **10 dias úteis** após o pedido.
- c) O adesivo redondo e o marcador de livro deverão ser entregues com **05 dias úteis** após o pedido.

3.1. A impressão final só será realizada após a aprovação de prova impressa ou Mock-up do produto final que após o recebimento, deverá ser aprovado via e-mail ou presencialmente (por meio de assinatura) pela Assistente Técnica de Programação Visual ou pelos Assessores de Comunicação na ausência desta funcionária.

3.2. O CRP-RJ reserva-se no direito de solicitar os produtos descritos no contrato conforme a necessidade da instituição, ficando a CONTRATADA ciente de que não será possível estabelecer um prazo mínimo ou uma frequência mínima para as solicitações da CONTRATANTE.

3.3. O CRP-05 terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento do produto, para discordar ou não. Discordando, o CRP-05 informará a CONTRATADA para retificar o serviço, que terá o prazo de **24 horas** para refazê-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA ENTREGA

4. Todos os produtos deverão ser entregues na **rua Delgado de Carvalho 53 – Tijuca – Rio de Janeiro**

4.1 – Os itens serão recebidos pela **Assistente Técnica de Programação Visual** ou pelos Assessores de Comunicação na ausência desta funcionária.

4.2. O horário para recebimento dos produtos será de segunda à sexta-feira de 10:00 hs às 16:00 hs e conforme combinado entre as partes.



CLÁUSULA QUINTA - DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS E DO PAGAMENTO

5. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, em até o 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e após o atesto pela Assistente Técnica de Programação Visual, membro da Comissão de Comunicação Social do CRP-05 e na ausência da funcionária responsável, o atesto poderá ser realizado por outro membro da Comissão de Comunicação Social

5.1. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência na liquidação de qualquer obrigação, inclusive, financeira e previdenciária, não gerando direito à alteração de preços, compensação financeira ou penalidades para o **CONTRATANTE**.

5.3. O pagamento consignado neste Contrato ficará condicionado à apresentação de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS e FGTS, bem como emissão da Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais de Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Trabalhistas e outras que a **CONTRATANTE** entender devidas.

5.4. O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução **inclusive a retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais impostos e contribuições de acordo com a legislação em vigor.**

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. A **CONTRATADA** se obriga:

6.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes neste Contrato.



6.2. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária de 1%, ao dia, fora o estipulado no item 11.1 do valor do contrato no caso de atraso na entrega dos produtos.

6.3. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de até **02 (dois) dias** que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento.

6.4. Condições obrigatórias para o atendimento dos serviços:

- Apresentação de prova impressa ou Mock-up no tamanho 1:1 pela contratada quando solicitado pela contratante;
- Competência Técnica para abrir arquivos de arte final com extensão "AI" (Adobe Illustrator), PDF ou COREL gerados em plataforma MAC ou PC.
- Competência Técnica para abrir arquivos de fotos ou gravuras em CMYK, Grayscale ou Cor Pantone nos formatos TIFF, JPEG ou PSD.

6.5 - A mão de obra para descarregar os produtos no(s) local(is) indicado(s) é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 - Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referente à entrega dos produtos, objeto deste contrato.

6.8 - Fica a cargo da CONTRATANTE, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução da entrega dos produtos, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

6.9 - A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos produtos, podendo ao Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento conforme previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. Providenciar local adequado para o recebimento dos produtos.

7.1. Fiscalizar e inspecionar os produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.



7.2. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

7.3. - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. Para o atendimento das despesas com a aquisição dos materiais, objeto da licitação, o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região disponibilizará o seguinte recurso: **Conta orçamentária de despesa:** 62211.01.04.04.016 – “Serviços de Divulgação Institucional”, do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - DA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9. O contrato terá início em xx/xx/2014, pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado ou prorrogado a critério da contratante nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação.

9.1. Caso o contrato seja renovado o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal que é o IPCA tendo como base o mês de renovação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Assistente Técnica de Programação Visual do CRP/05;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erro de execução, ou mora na execução, constantes nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/93, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:



I - advertência;

II – multa,

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até a 02 (dois) anos.

11.1. O **CONTRATANTE** aplicará multa de 10% (dez por cento) calculados sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, pela **CONTRATADA** cobrável via de execução e compensável pelo **CONTRATANTE** de qualquer crédito porventura existente;

11.2. A multa aplicada pela **CONTRATANTE** prevista no item 11.1 será descontada dos valores devidos à **CONTRATADA** e, em havendo diferenças a serem devolvidas, o CRP05 poderá depositá-las em conta corrente sob titularidade da **CONTRATADA**.

11.2. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.3. As penalidades previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

11.4. A **CONTRATADA** deverá manter durante a integral execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação sujeitando-se, em caso de inadimplemento a rescisão contratual, cabendo o ressarcimento de valores e indenizações que forem devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO

12. Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº. 8.666/93 e demais cominações legais.



12.1. No caso de rescisão fica o **CONTRATANTE** desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.

12.2. Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei nº. 8666/93, sendo que a multa pela ocorrência de falta do objeto sem a devida reposição corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato. A multa por descumprimento das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

13. No interesse da Administração o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da lei nº. 8666/93

13.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Os produtos que apresentarem danos ou avarias deverão ser substituídos imediatamente..

14.1. A **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

14.2. As despesas com locomoção de seus empregados para entrega e transporte dos materiais ou outras decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correm por conta do **CONTRATADO**.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

Fls.: _____

Proc.: 031/14

Rubr.: _____

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, de de 2014.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____

Nome:

Identidade:

CPF:

2) _____

Nome:

Identidade:

CPF: